



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na Rua Cel. Jorge Frantz, nº 675, na cidade de Cerro Largo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PROTÁSIO PEDRO BUTZEN, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa **UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.701.249/0001-02, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1079, bairro Centro, em Santo Ângelo/RS, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está fundamentado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestar os seguintes serviços de perícias médicas, conforme orçamento em anexo.

ITEM	QUANTIDADE	TIPO DE EXAME	VALOR POR PERÍCIA
01	Até 25(vinte e cinco)	Junta médica com dois médicos	R\$ 1.450,00
02	Até 05 (cinco)	Junta médica com três médicos	R\$ 2.145,00
03	Até 2 (dois)	Junta médica com quatro médicos	R\$ 2.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços contratados, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA até o valor de R\$52.375,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). O pagamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

será efetuado mediante comprovação de quantidade de perícias solicitadas pela Secretaria da Administração ou Setor Pessoal conforme portarias designadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O pagamento de quaisquer taxas, impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente instrumento contratual, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **2004 – Manutenção Secretraria da Administração e Setores Subordinados.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto descrito na Cláusula Segunda, bem como a vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO: a) proceder o pagamento dos valores ora pactuados; b) fornecer a CONTRATADA todas informações e documentações necessárias para a execução dos serviços contratados; c) exigir o cumprimento de todas as determinações deste contrato; d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato; e) notificar A CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de qualquer imperfeição e/ou irregularidade no curso da execução deste contrato; f) adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades à execução deste Contrato.

DA CONTRATADA: a) prestar os serviços na forma ajustada; b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO; c) atender aos encargos



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; d) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor; e) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato; f) fornecer equipamentos de EPIs aos seus funcionários durante toda execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo MUNICÍPIO, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

(a) advertência;

(b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido no contrato;

(c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do presente contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Ao MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada, pela fiscalização, falhas na execução do serviço contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Ao MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração ao presente instrumento deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal nomeado pela Portaria de nº 83/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de prestação de serviço em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só efeito.

Cerro Largo, RS, aos 14 de março de 2025.

PROTASIO PEDRO
BUTZEN:3564258
0000

Assinado de forma digital
por PROTASIO PEDRO
BUTZEN:35642580000
Dados: 2025.03.18 08:37:40
-03'00'

**MUNICÍPIO DE CERRO LARGO,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN,
PREFEITO MUNICIPAL.**

LUIS CLAUDIO
MADUREIRA:22404368087

Assinado de forma digital por LUIS
CLAUDIO MADUREIRA:22404368087
Dados: 2025.03.26 08:29:42 -03'00'

**UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA
EMPRESA CONTRATADA.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Testemunhas:

**ELTON
FENNER**

Assinado de forma digital
por ELTON FENNER
Dados: 2025.03.24 16:12:55
-03'00'

- 1) _____
2) _____